

OF. 33

Terceirização e a Planilha de Custos e Formação de Preços

CONHECENDO O FACILITADOR



@admdanielalmeida



- ✓ Mestre e Doutorando em Administração Pública (profissional)
- ✓ Administrador pela Universidade Católica de Salvador
- ✓ Especialista em Direito Público com Licitações e Contratos
- ✓ Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos
- ✓ mais de 25 anos dedicados às contratações públicas, pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, pelos Sistema 'S' e "CFA/CRA" e outros órgãos governamentais
- ✓ Facilitador na ENAP, professor da Especialização *lato sensu* de Gestão Pública e Gestão Pública Municipal na UFS e em outras Pós-Graduações de Direito Público e de Licitações e Contratos
- ✓ Membro nos Comitês de Capacitação e Mentoria e de Gestão de Recursos Humanos da Rede Governança Brasil (RGB)
- ✓ Membro nas Comissões de Licitações e Contratos, de Compliance, Governança Corporativa ESG e de Combate a Corrupção da OAB/DF
- ✓ Consultor-Parceiro do Portal de Compras Públicas
- ✓ Autor, coautor e articulista com foco em contratações públicas
- ✓ Pesquisador e palestrante em matéria de Licitações e Contratos

Planilha de Custos e Formação de Preços



O USO DAS
PLANILHAS DE
CUSTOS É
PRIVATIVO PARA
CONTRATAÇÕES
QUE ENVOLVAM
MÃO-DE-OBRA
EXCLUSIVA?

Planilha de Custos e Formação de Preços

A	B	C	D	E	F
1	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS				
2	2	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INERENTE A PAREDES, PAINÉIS E PAVIMENTAÇÕES (INCLUSO MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS E ACESSÓRIOS)			
3	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO
4	2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO.	M2		
5	Código	Componente	Unid.	Coef.	Custo Unit.(R\$)
6	01270.0.40.1	Pedreiro	h	0,49	11,97
7	22050.3.40.2	Ponteiro para rompedor (comprimento: 160 mm / diâmetro da seção: 32	un	0,10	0,50
8	22070.9.1.1	COMPRESSOR de ar portátil rebocável, diesel, potência 62 HP (46 kW), capacidade 3,3 m³/min (116 pcm) - vida útil 10.000 h	h prod	5,00	0,01
9	22600.9.3.5	MARTELO rompedor, pneumático, capacidade para furos ø até 32 mm -	h prod	15,00	0,01
10					TOTAL
11	2.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS	M3		6,11
12	Código	Componente	Unid.	Coef.	Custo Unit.(R\$)
13	01270.0.40.1	Pedreiro	h	0,26	11,97
14	01270.0.45.1	Servente	h	0,30	3,12
15					
16	2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1/2 VEZ, COM	M3		
17	Código	Componente	Unid.	Coef.	Custo Unit.(R\$)
18	01270.0.40.1	Pedreiro	h	0,20	11,97
19	01270.0.45.1	Servente	h	0,30	3,12
20	22800.9.1.4	CAMINHÃO basculante, diesel, potência 208 HP (155 kW),	h imp	0,30	7,00

Manutenção Predial

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAME, INCLUINDO A BORRACHA, DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA DO DIQUE NAVAL, PORTA BATEL, DA BASE NAVAL DE ARATU, BEM COMO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MADEIRAME E A CALAFETAGEM DOS NAVIOS DA MB APOIADOS PELA BNA								
2	ITEM 1.0	SERVIÇOS BÁSICOS	UF	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$	BDI (%)	Encargos Sociais	Subtotal R\$
3	1.1	Substituição do madeirame, incluindo a borracha, do sistema de vedação da porta do dique naval, Porta Batel	m²	60					
4	1.1.1	PROFISSIONAIS							
5	1.1.1.1	Supervisor	HH	8	R\$ 15,49	R\$ 123,90	28,84%	116,85%	R\$ 346,17
6	1.1.1.2	Técnico em Segurança do Trabalho	HH	4	R\$ 10,12	R\$ 40,46	28,84%		R\$ 113,04
7	1.1.1.3	Carpinteiro naval	HH	32	R\$ 8,70	R\$ 278,30	28,84%		R\$ 777,53
8	1.1.1.4	Ajudante especializado	HH	16	R\$ 5,28	R\$ 84,43	28,84%		R\$ 235,89
9	1.1.1.5	Soldador	HH	6	R\$ 10,02	R\$ 60,14	28,84%		R\$ 168,03
10	1.1.1.6	Caldereiro	HH	4	R\$ 10,22	R\$ 40,87	28,84%		R\$ 114,19
11	1.1.1.7	Maçaqueiro	HH	4	R\$ 8,54	R\$ 34,16	28,84%		R\$ 95,43
12	1.2.2	Demais insumos aplicados ao serviço							
13	1.2.2.1	Equip. de proteção Individual (EPI) (SINAPI - 88237)	H	74	R\$ 0,89	R\$ 65,86	16,42%		R\$ 76,68
14	1.2.2.2	Locação de andaimes (SINAPI - 00020193)	M²xH	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76	16,42%		R\$ 111,49
15	1.2.2.3	Equipamentos e Ferramentas	H	24	R\$ 2,46	R\$ 58,94	16,42%		R\$ 68,63
16	1.2.2.4	Insumos diversos (lixa, disco de corte, disco de desbaste, álcool (I), solvente (I), estopa, madraslo, fita adesiva, pincel...)	UN	24	R\$ 1,78	R\$ 42,62	16,42%		R\$ 49,62
17	1.2.2.5	Data book	UN	1	R\$ 152,10	R\$ 152,10	16,42%		R\$ 177,08
18	1.2.2.6	Alimentação (SINAPI 37370)	H	74	R\$ 3,38	R\$ 250,12	16,42%		R\$ 291,20
19	1.2.2.7	Transporte (SINAPI 27274)	H	74	R\$ 0,81	R\$ 59,94	16,42%		R\$ 69,55

Manutenção Naval

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULOS **SUBMÓDULOS** **QUADROS-RESUMOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Módulos que compõem o modelo de planilha da IN nº5/2017

REMUNERAÇÃO

Encargos e Benefícios

Provisão de Rescisão

Reposição

Insumos

CITL

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às __:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

CONTROLE

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		GESTÃO

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

ATENÇÃO:

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela IN 7/2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela IN nº7/2018)

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1

prorrogação contratual = custo não renovável

(Redação dada pela IN 7/2018)

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT) 		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

Nota 1: Percentuais estabelecidos por lei vigente.

Nota 2: SAT varia entre 1% e 3%.

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT)		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

Nota 3: incide sobre *Módulo 1* e o *Submódulo 2.1*.
(Redação dada pela IN nº 7/2018)

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

SUBMÓDULO 2.2

Item	%	Fundamento
INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e Lei 14.973, de 16 de setembro de 2024
FGTS	8,00	Art. 15, Lei 8.036 , de 11 de maio de 1990 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,50	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022
SENAI/SENAC	1,00	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC). IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022

Slide 15

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

SUBMÓDULO 2.2

Item	%	Fundamento
INCRA	0,20	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970. IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022
SEBRAE	0,60	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022
Sal. Educação	2,50	Art. 15, Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Seguro Acidente do Trabalho	0,50 ^a	Art. 22, II, Lei 8.212, de 1991. Art. 1º, Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003. Res.
RAT x FAP	6,00	MPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010
TOTAL:	34,3% a 39,8%	

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em ACT, CCT e DCT e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Quadro-Resumo do Módulo 2

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	TOTAL	

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela IN 7/2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

CONTROLE

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN 7/2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
TOTAL		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN 7/2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Quadro-Resumo do Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

(Redação dada pela IN nº 7/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL	

Nota 1: Custos de dias trabalhados por repositor ou substituto de empregado ausente, conforme previsto na lei. (Redação dada pela IN nº 7/2018)

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	

Nota: Valores mensais por empregado.

O fornecimento de **uniformes** e de **EPIs**, visando à segurança do trabalhador na execução dos serviços, caracteriza-se como meio para a execução do trabalho. Portanto não tem natureza salarial

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor dos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	TOTAL	

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

Planilha de Custos e Formação de Preços

COMPOSIÇÃO

Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

	a. Valor Global da Proposta	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo nº meses do contrato).	

COMO SE DÁ O PREENCHIMENTO DA PLANILHA



IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA PLANILHA

É o primeiro passo para se preencher a planilha. É necessário preencher:

- a) o número do processo administrativo (procedimento licitatório) que consta do Edital;
- b) o número da licitação e ano conforme disposto no Edital;
- c) data e horário da realização do pregão.

Nº do Processo:	Processo SEI n. XXXX/2025
Licitação nº:	Pregão Eletrônico n. XX/2025
Dia XX/XX/2025 às 10:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

Os quadros abaixo apresentam os dados gerais primordiais para a formação de preço de cada posto de trabalho. O preenchimento adequado é de suma importância, pois além de identificar o tipo de serviço a ser prestado, apresenta os dados para reajustes e/ou repactuações futuras decorrentes de custos previstos nos instrumentos coletivos de trabalho de cada categoria profissional.

Categoria profissional: Auxiliar de Serviços Gerais - 12x36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	09/09/2025
B	Município	Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Sindiserviços/DF
D	Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000042/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serv. Limpeza	Posto – 12x36h noturno	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serv. Limpeza
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
C	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.743,69
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Data de apresentação da proposta** – Data a ser preenchida pela licitante, geralmente, é a data da realização do certame;
- ✓ **Município** – Local de execução do serviço com a identificação da cidade e UF;
- ✓ **Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo** - Abreviatura do nome das entidades representativas dos patrões e empregados que celebraram o instrumento coletivo de trabalho que rege a categoria profissional a ser contratada ou só da entidade representativa dos empregados. Tomamos por exemplo Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - Sindiserviços/DF, deverá ser informado neste campo: **SEAC/DF – Sindiserviços ou Sindiserviços/DF.**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Identificação e Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo** – Número do registro do instrumento coletivo dado pelo Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador. No caso de dissídio coletivo, deverá ser inserido o número do processo trabalhista.
- ✓ **Número de meses de execução contratual** – Quantidade de meses da vigência inicial;
- ✓ **Tipo de serviço** – Tipo de serviço a ser prestado, por exemplo serviço de limpeza, jardinagem, copeiragem etc.;
- ✓ **Unidade de medida** – É o parâmetro de medição adotado para quantificar os serviços e permitir a aferição dos resultados. Geralmente, a unidade de medida é por posto, sendo a forma pagamento adaptada conforme o resultado a ser obtido (área limpa, unidades de atendimento, etc.);

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)** – Informação importante nas contratações por posto de trabalho, pois designa a quantidade de empregados necessários para a unidade de serviço, conforme jornada de trabalho determinada no Termo de Referência (Anexo do Edital). Exemplo: em uma contratação de serviços de vigilância em regime 12x36h, cada posto deverá possuir 2 profissionais a fim de contemplar uma cobertura ininterrupta dos serviços durante o dia.
- ✓ **Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)** – Tipo de serviço a ser prestado, por exemplo serviço de limpeza, jardinagem, copeiragem etc.;
- ✓ **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)** – Código que reconhece, nomeia e descreve as características do profissional a ser contratado;

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Salário Nominativo da Categoria Profissional** – Salário base estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei para fins de comparação com o valor a ser efetivamente pago. O salário a ser pago, descrito no Módulo 1, não pode ser inferior ao piso da categoria.
- ✓ **Categoria profissional (vinculada à execução contratual)** – Categoria de profissional que executará o tipo de serviço previsto a ser executado.
- ✓ **Data base da categoria (dia/mês/ano)** – Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto no instrumento coletivo ou sentenças normativas em dissídio coletivo.

IMPORTANTE: O conhecimento do correto instrumento coletivo que rege cada categoria profissional a ser alocada na prestação dos serviços é de fundamental importância para determinar o correto encargo da Administração.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

O presente módulo é formado pelo salário da categoria profissional acrescido dos adicionais previstos em lei ou, instrumento coletivo de trabalho ou dissídio coletivo. A remuneração pode ser entendida como o conjunto de retribuições recebidas habitualmente pelo empregado pela prestação dos serviços. Conforme a nova redação dada ao § 1º do art. 457 da CLT pela Lei 13.467/2017, a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, contempla além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gratificações legais e as comissões, além dos adicionais devidos decorrentes da prestação de serviços como horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, dentre outros.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.743,69
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade - Base no Salário ou CCT	10% - 20% - 40%	R\$ -
D	Adicional Noturno - Cláusula Quadragésima Quinta	22,5%	R\$ 392,33
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.136,02

Módulo 1 – Composição da Remuneração

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Salário Base** – Salário é a contraprestação devida e paga diretamente pelo empregador a todo empregado. Ele pode ser pago mensal, quinzenal, semanal ou diariamente, por peça ou tarefa; o salário nunca poderá ser inferior ao salário mínimo (art. 428, § 2º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.097/2000);
- ✓ **Adicional de Periculosidade** – São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo órgão competente do Poder Executivo Federal. O empregado que trabalha em condições de periculosidade recebe um adicional de 30% sobre o salário efetivo, não incidindo esse percentual sobre gratificações. É importante notar que o adicional de periculosidade é de 30% sobre o salário-base e não sobre o salário mínimo.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Adicional de Insalubridade** – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos. Há três graus de insalubridade: máximo, médio e mínimo; os empregados que trabalham em condições insalubres têm assegurada a percepção de adicional respectivamente de 40%, 20% e 10% do salário mínimo (art. 192 da CLT), salvo se, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebem salário profissional. Nesse caso, o adicional será calculado com base no salário profissional.

IMPORTANTE – Observar a NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e a NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Súmula nº 448 do TST

ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II – A higienização de **instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação**, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em **grau máximo**, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Adicional noturno** – O adicional noturno visa compensar o desgaste maior do empregado que presta serviço no período normalmente destinado ao repouso. Com esta perspectiva, o legislador disciplinou o trabalho noturno por meio do art. 73 da CLT:

*Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de **20% (vinte por cento)**, pelo menos, sobre a hora diurna.*

*§ 1º A **hora do trabalho noturno** será computada como de **52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos**.*

ATENÇÃO DF – A **CCT Sindiserviços 2025/2026**, não considera a redução da hora consoante a CLT, no entanto, pactua o percentual do *adicional noturno* em **22,5% (vinte e dois e meio por cento)**, incidindo sobre a hora trabalhada, compensando-a.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

O Módulo 2 engloba os encargos sociais da empresa para pagamento de benefícios trabalhistas e previdenciários em decorrência da mão de obra contratada. É composto pelos seguintes submódulos:

- a) Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias
- b) Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições
- c) Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) Salário - (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	R\$ 178,00
B	Férias - (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	R\$ 178,00
C	Adicional de Férias - (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	2,78%	R\$ 59,38
Subtotal		20,43%	R\$ 436,46
D	Incidência do Submódulo 2.2	7,11%	R\$ 137,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,54%	R\$ 531,77

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Base de cálculo: Módulo 1

- ✓ **13º (Décimo Terceiro Salário)** - Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos). $1 \text{ salário} \times (1/12) \cong 0,0833 = \mathbf{8,33\%}$
- ✓ **Férias** - $1 \text{ salário} \times (1/11) \cong 0,09090 = 9,09\% \cong \mathbf{9,075\%}$
- ✓ **Adicional de Férias** - $1(1 \text{ salário}/3) \times (1/11 \text{ meses}) \cong 0,0303 = 3,03\% \cong \mathbf{3,025\%}$

} **CONTA VINCULADA**

O empregado precisa trabalhar 12 meses para obter férias apenas no primeiro ano do contrato, mas depois disso trabalha 11 e no 12º tira as férias. Estamos tratando aqui das férias e 1/3 adicional de férias do empregado **titular**.

Dica: POSSUI CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Compreende as contribuições sociais do empregador incidentes sobre os rendimentos do trabalho. O recolhimento de encargos previdenciários e a obrigatoriedade de o empregador efetuar depósitos no FGTS decorrem de lei e não podem ser suprimidos pela Administração, pois são custos que todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados têm salvo raras exceções (optantes pelo Simples), cujas contribuições podem ser reduzidas, segundo as regras previstas no art. 18, da Lei Complementar 123/2006.

As verbas de natureza remuneratória das folhas salariais, ou seja, as que se destinam a retribuir o trabalho, compõem a base de cálculo dessas contribuições. Sendo assim, os percentuais são calculados diretamente sobre o somatório do Módulo 1 com o Submódulo 2.1, e indiretamente, na forma de incidência, em rubricas dos Módulos 3 e 4.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

SAT – GILL/RAT – Rubrica que é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o RAT Ajustado.

A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%.

O Risco de Acidente de Trabalho – RAT, um dos fatores do RAT Ajustado, varia conforme o grau de risco inerente à atividade econômica da empresa, sendo o percentual variável de 1 a 3%.

O FAP varia anualmente. É calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários da Previdência Social.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS - Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.	20,00%	R\$ 427,20
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Fundamentação: art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82.	2,50%	R\$ 53,40
C	SAT - art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91	1,00%	R\$ 21,36
D	SESC/SESI - Fundamentação: art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.	1,50%	R\$ 32,04
E	SENAI/SENAC - Fundamentação: Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%	R\$ 21,36
F	SEBRAE - Fundamentação: Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA - Fundamentação: art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS - Fundamentação: art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.	8,00%	R\$ 170,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 743,33

Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Encargos devidos pelo enquadramento tributário das empresas.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários



PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTROLE

COMO FICA O MEI NESSA HISTÓRIA?

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018

PUBLICADO(A) NO DOU DE 24/05/2018, SEÇÃO 1, PÁGINA 20

Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)

Art. 112. O **MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra, sob pena de exclusão do Simples Nacional.** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 17, XII; art. 18-B)§ 1º Para os fins desta Resolução, **considera-se** cessão ou locação de mão de obra a colocação à **disposição** da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, **para realização de serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim**, independentemente da natureza e da forma de contratação. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 3º)

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		V. UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte	5,50	R\$ 120,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	44,30	R\$ 726,52
C	Plano Ambulatorial - Cláusula Décima Sexta	200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica - Cláusula Décima Sétima	13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral - Cláusula Décima Oitava	3,61	R\$ 3,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 1.064,65

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Transporte** - O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). O custo do vale transporte é dividido entre o trabalhador e o empregador. Ou seja, do trabalhador será descontado 6% do seu salário-base.

$$\text{Fórmula: } (TT * QB * DT) - (SB * \text{DESC\%})$$

Sendo:

TT = Tarifa do transporte público

QB = Quantidade de bilhetes fornecidos por dia

DT = Número de dias de trabalho

SB = Salário BASE da categoria

DESC% = Percentual de desconto estipulado pela legislação (6%)

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Auxílio Alimentação** – Valor estabelecido em CCT. (Valor do diário do vale alimentação x quantidade de dias trabalhados). Se a empresa participar do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) o desconto é limitado a 20% do custo da refeição (e não do valor do salário).

$$\text{Fórmula: } (VFT * (100\% - \text{DESC.}\%)) * DT$$

Sendo:

VFT = Valor facial do ticket

DESC = Desconto regulamentado na CCT

DT = Dias efetivamente trabalhados no mês

- ✓ **Demais benefícios** - Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Parágrafo único do art. 6º da IN 5/2017.

$$\text{Fórmula: } VB - \text{DESC.}\%$$

Sendo:

VB = Valor do benefício (Plano de Saúde, Plano Odontológico, Benefício Assistência familiar, entre outros)

DESC = Desconto regulamentado na CCT

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Total de dias trabalhados por mês:

- ▶ Jornada 44 horas: Máximo de 22 dias úteis;
- ▶ Jornada 12x36: Média de 15 dias.

$$\text{Média}_{(DT)} = (DU_{(anual)} / 12)$$

Sendo:

Média_(DT) = Média de Dias efetivamente trabalhados no mês, considerando jornada de trabalho semanal para 40 horas.

(DU_(anual)) = Dias úteis no ano (excetua-se feriados nacionais, estaduais e locais)

IMPORTANTE – É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. (IN 5/2017 - Art. 6º, Parágrafo único)

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

QUADRO RESUMO

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	436,46
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	743,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.064,65
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.244,44

ORÇAMENTO

GESTÃO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTABILIDADE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTROLE

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Nesse módulo estão presentes as verbas indenizatórias que incidem no momento de desligamento do empregado da empresa.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,78
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,53
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 14,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e o Aviso Prévio Trabalhado (Anexo XII da IN 5/2017) CONTA VINCULADA	4,00%	R\$ 85,44
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	R\$ 152,00

Nesse módulo são utilizados índices probabilísticos a serem aplicados sobre o total da remuneração presente no Módulo 1 e, por causa disso, os itens de custo são conhecidos como “custos gerenciáveis”.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO – Aviso Prévio Indenizado

- ✓ **Aviso prévio indenizado:** Remuneração x (1 mês não trabalhado / 12 meses) x 5,5% (*dado estatístico*) = 0,46%

$$\text{API} = (R / 12) \times \%_{\text{Arbitrado}}$$

- ✓ **Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado:** 0,46% x 8% = 0,04%

$$\text{FGTS}_{\text{Incidência}} = \text{API} \times 8\%$$

- ✓ **Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:** (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG) . Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 40% (*multa FGTS*) x 8% (*FGTS*) x % estimado 5,5% = 0,59%

$$\text{Multa}_{\text{API}} = (M1 + \text{SM}_{2.1}) \times 40\%^{*} \times 8\% \times \%_{\text{Arbitrado}}$$

*Lei nº 13.932/2019: multa do FGTS reduz de 50% para 40% - extinção da Contribuição Social

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO – Aviso Prévio Trabalhado

- ✓ **Aviso prévio trabalhado:** $[(\text{Remuneração} / 30 \text{ dias}) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} = 1,94\%$

$$\text{APT} = \frac{\left(\frac{R \times 7}{30} \right)}{12}$$

- ✓ **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado:** $(\text{Submódulo 2.2}) \times 1,94\%$

$$\text{APT}_{\text{Incidência}} = \text{APT} \times \%_{\text{Módulo 2.2}}$$

Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado: (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG) . $\text{Remuneração} + \% \text{ APT} \times 40\% \text{ multa} \times 8\% \text{ Fgts} \times \text{todos} = 0,06\%$

Dica: POSSUI CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

$$\text{Multa}_{\text{APT}} = \text{APT} \times 40\% \times 8\% \times \%_{\text{Arbitrado}}$$

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Lei nº 12.506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo **serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Carlos Lupi

Fernando Damata Pimentel

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

Luis Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2011

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Este módulo tem por objetivo fazer previsão de valores que serão despendidos com a substituição eventual de mão de obra, incluindo itens de custos que não são pertinentes à outros módulos ou submódulos. Sendo assim, o Módulo 4 engloba possíveis custos que se referem aos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

O presente módulo é dividido em:

- Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais;
- Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	-	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,85
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,31%	R\$ 6,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R\$ 6,19
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (ausências por doença)	1,94%	R\$ 41,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,86%	R\$ 61,09

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

* **Base de Cálculo:** Módulo 1

✓ **Substituto na cobertura de férias** – remuneração do posto ferista distribuída pelo período em que o substituto não irá atuar.

• **IN 5/2017 - SEGES:** 1 salário x (1/11) $\cong$ 0,09090 $\cong$ **9,075%**

• **IN 1/2013 – CJF:** 1 salário/11 $\cong$ 0,0909 $\cong$ **9,09%**

• **Manual STJ 2020:** 1 salário/12 $\cong$ 0,0833 $\cong$ **8,33%**

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Substituto na cobertura de Ausências Legais** – número de dias que pode faltar durante o ano $((1 \text{ dia} \div 30 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \cong 0,28\%)$

$$C_{AL} = \frac{\left(\frac{R}{30} \right)}{12} \times n_{\text{dias}}$$

- ✓ **Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho** – probabilidade estatística de ocorrência $((15 \text{ dias} \div 30 \div 12) \times 7,4\% = 0,31\%)$

$$C_{AAT} = \frac{\left(\frac{R}{30} \right)}{12} \times n_{\text{dias}} \times \%_{\text{arbitrado}}$$

IMPORTANTE: Os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento do empregado em razão de acidente do trabalho são **pagos pela empresa**; a partir do 16º dia, a Previdência Social passará a efetuar o respectivo pagamento.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Substituto na cobertura de Licença-Paternidade** – probabilidade estatística de trabalhadores ocupante dos postos que usufruem este tipo de licença durante o ano proporcional ao número total de postos, supondo 6,24% de metade dos postos ($5 \text{ dias} \div 30 \div 12 \times 6,24\% \times 50\% = 0,04\%$)

$$C_{LP} = \frac{\left(\frac{R}{30} \right)}{12} \times n_{\text{dias}} \times \%_{\text{arbitrado}}$$

Estimativa de Licença paternidade para:

% **Vigilância** → $(5 \text{ dias}/30\text{dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% [\text{taxa de fecundidade}^*] \times 95,04\% [\text{participação masculina}^*] = 0,0008 = \mathbf{0,08\%}$

% **Limpeza e conservação** → $(5 \text{ dias}/30\text{dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% [\text{taxa de fecundidade}^*] \times 50\% [\text{participação masculina}^*] = 0,0004 = \mathbf{0,04\%}$

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** – A estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de 5,28% de empregadas afastadas, probabilidade estatística de trabalhadoras ocupantes dos postos que usufruem este tipo de licença durante o ano proporcional ao número total de postos, supondo 22% (total de mulheres empregadas) e 24% (total de gestantes) dos postos $((1/12) + ((1/3 \times 1/12)) \times (22\% \times 24\%) \times (6/12) = 0,29\%$

$$C_{AM} = (F + AF) \times \left(\frac{n_{\text{meses}}}{12} \right) \times \%_{\text{arbitrado}}$$

Estimativa de Licença maternidade: $(6/12 \text{ meses}) \times 22\% [\text{empregadas}^*] \times 24\% [\text{gestantes}^*] = 0,0029 = 0,29\%$

IMPORTANTE: O salário maternidade e a parcela do 13º salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009).

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO INTRAJORNADA

INTERVALO INTRAJORNADA x SUBSTITUTO INTRAJORNADA

- ✓ **Intervalo Intrajornada** – Trata-se de parcela devida ao trabalhador, em caráter indenizatório, sempre que o intervalo para repouso e alimentação não for concedido pelo empregador, obrigando-o a remunerar o período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

$$\text{Fórmula: } \left(\frac{R}{h_{\text{mensal}}} \times 1,5 \right) \times n$$

- ✓ **Substituto Intrajornada** – Refere-se ao custo de reposição do empregado titular, durante a ausência do titular durante intervalos para repouso e alimentação, ou seja, disponibilizar um jantista/almocista/folguista, durante o intervalo para repouso e alimentação daquele.

$$C_{LP} = \frac{\left(\frac{R}{h_{\text{mensal}}} \right)}{12} \times h_{\text{intrajornada}} \times n_{\text{dias}}$$

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO INTRAJORNADA

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - indenizada com adicional de 50%	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 61,09
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 61,09

Módulo 5 – Insumos Diversos

Composto pelos custos relativos a materiais, uniformes, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços. Nesse módulo os valores de cada item devem ser diluídos no custo mensal de cada profissional por determinado critério de rateio (geralmente, o número de meses de vigência do contrato).

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 79,56
B	Materiais de Limpeza	R\$ -
C	Equipamentos de Limpeza	R\$ -
D	EPI's	R\$ 38,33
E	Outros	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 117,89

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- ✓ **Rubrica:** Os valores totais por cada elemento (uniformes, materiais, equipamentos, EPI's e/ou outros relacionados neste módulo) identificado para o posto de serviço, deverão ser divididos pelo número de meses do contrato.

Módulo 5 – Insumos Diversos

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Item	Custo Unitário	nº Peças	Vida Útil	Custo Mensal
Calça				
Camisa				
Sapato				
Meia				
...				
TOTAL				

uniformes

Materiais

Item	Custo Unitário	Duração (meses)	Qtde Mensal por empregado	Custo Mensal por empregado
Saco de lixo				
Vassoura				
Água sanitária				
Desinfetante				
...				
TOTA				

Equipamentos

Item	Investimento	Vida Útil (meses)	Custo Mensal do Financiamento	Qtde por empregado	Custo Mensal por Empregado
Aspirador					
Enceradeira					
Lava-jato					
TOTAL					

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados nesse módulo. Para remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada, utiliza-se o elemento orçamentário da planilha chamado BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, o que torna o contrato sustentável. No presente modelo, o BDI é representado pelo Módulo 6 – Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT).

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR TOTAL
A	Custos Indiretos	3,00%	
B	Lucro	6,79%	
TRIBUTOS		%	
C.1	PIS	1,65%	
C.2	COFINS	7,60%	
C.3	ISS	5,00%	
C.4	CPRB	0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6		28,00%	
		R\$	1.332,04

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Diferentemente da aplicação direta do percentual relativo aos Custos Indiretos e ao Lucro, os percentis para os tributos serão calculados ‘por dentro’, possibilitando uma conta invertida para o percentual real, observando a seguinte fórmula.

$$T_{\text{EFETIVO}} = \frac{(1 + \text{CI} + \text{L}) \times T}{(1 - T)},$$

Onde: CI → Custos Indiretos

L → Lucro

T → Tributos

T_{EFETIVO} → Tributo aplicável à Base de Cálculo

Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Vejamos como calcular os valores dos componentes do CITL individualmente:

CUSTOS INDIRETOS

$$V_{CI} = \sum \text{Módulos} \times CI$$

LUCRO

$$V_L = (\sum \text{Módulos} + CI) \times L$$

TRIBUTOS INDIVIDUALMENTE

$$V_T = \frac{(\sum \text{Módulos} + CI + L) \times A_{\text{Indiv}}}{(1 - T_{\text{Total}})},$$

onde: $V_{CI} \rightarrow$ Valor do custo indireto

$V_L \rightarrow$ Valor do lucro

$V_T \rightarrow$ Valor do tributo

$A_{\text{Indiv}} \rightarrow$ Alíquota individual

$T_{\text{Total}} \rightarrow$ Total dos tributos

$\sum \text{Módulos} \rightarrow$ soma dos módulos 1 a 5

Slide 66

Somatório dos Módulos – Custos Diretos

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.136,02
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.244,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 152,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 61,09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 117,89
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.711,44
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.332,04
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO		R\$ 6.043,48
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO		2
VALOR TOTAL DO POSTO DE TRABALHO		R\$ 12.086,96

CONTABILIDADE

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTROLE

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Vejamos como calcular os valores dos componentes do CITL individualmente:

CUSTOS INDIRETOS

$$V_{CI} = \Sigma_{\text{Módulos}} \times CI$$

LUCRO

$$V_L = (\Sigma_{\text{Módulos}} + CI) \times L$$

TRIBUTOS INDIVIDUALMENTE

$$V_T = (\Sigma_{\text{Módulos}} + CI + L) \times T$$

onde: $V_{CI} \rightarrow$ Valor do custo indireto

$V_L \rightarrow$ Valor do lucro

$V_T \rightarrow$ Valor do tributo

$T \rightarrow$ Nova Tributação (CBS / IBS)

$\Sigma_{\text{Módulos}} \rightarrow$ soma dos módulos 1 a 5

**Como será em
2027???**

CHEGAMOS AO FINAL A OFICINA...



@admdanielalmeida



+55 (61) 98214-0546

Obrigado!

